



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2017

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2017**

N.º 02 / 2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
DOZE DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E
DEZASSETE**

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dezassete horas.

O senhor Vereador, Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar, faltou e fez-se substituir pelo senhor Vereador, Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 12.01.2017

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - Diversos

1.1 - Adesão à UCLG - United Cities and Local Governments.

2 - DFRH - Divisão de Finanças e Recursos Humanos

2.1 - Concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no Município de Valongo, por um período de 36 meses - Adjudicação.

3 - DEASD - Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

3.1 - Extreme Clube de Lagares - Penafiel - Troféu Luso Galaico Mota de Monte - Enduro da Regueifa - 22 de janeiro 2017;

3.2 - Clube de Propaganda da Natação - 2.º Festival Professor Toni Pinto - Danças de Salão - 28 de janeiro;

3.3 - Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - NCRV - II Torneio de Ténis de Mesa "Cidade de Valongo" - Ranking Master List - 28 de janeiro 2017;

3.4 - Agrupamento de Escolas de Campo - Isenção do pagamento da taxa pela utilização do Pavilhão Municipal n.º 1 de Campo.

4 - DOTA - Divisão de Ordenamento do território e Ambiente

4.1 - Proposta de acolhimento de estágio - Celebração de Protocolo de Cooperação entre a Autarquia e a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

4.2 - Processo n.º 139-OC/2012, em nome de Maurício Modesto Moreira Gomes Const. Unip. Lda.

Local: Rua 1.º de Maio, n.º 3165 - Alfena

Caducidade da licença administrativa.

5 - DPOM - Divisão de Projetos e Obras Municipais

5.1 - Estudo de sinalização vertical elaborado para a Rua António Augusto Castro Paupério, em Valongo (proximidade da Escola EB1/JI da Estação);

5.2 - Licença de táxi n.º 4 - António Monteiro & C.ª Ld.ª - Substituição de veículo e atualização da numeração do alvará da atividade de transporte de táxi.

6 - DMOT - Divisão de Manutenção, Oficinas e Transportes

6.1 - Bombeiros Voluntários de Ermesinde – Isenção da taxa pela cedência de palco.

7 - DAJAC - Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos

7.1 - Rede de Autarquias Participativas - Protocolo entre os membros efetivos e Associação In Loco.

Valongo, 9 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião.

Seguidamente, apresentou e colocou à votação três Votos de Pesar.

Voto de Pesar

A Câmara Municipal de Valongo delibera aprovar um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Mário Alberto Nobre Lopes Soares, antigo Ministro, Primeiro-Ministro e Presidente da República de Portugal.

Fundador do PS e do regime democrático em Portugal, a morte do Dr. Mário Soares reflete a perda de um homem que fará eternamente parte da história de Portugal.

O antigo Presidente da República é uma personalidade a quem o país tem muito a agradecer, sobretudo pelo seu papel decisivo na luta contra a ditadura e conquista da liberdade e da democracia, bem como na integração de Portugal na Comunidade Económica Europeia.

O Dr. Mário Soares será sempre reconhecido pelo seu longo percurso político e pelas lutas que travou a favor da liberdade, da democracia, da justiça, da paz, igualdade de género e de outras causas sociais.

Portugal perdeu um grande estadista, que será lembrado por todas as gerações como apoiante de causas nobres Nacionais, Europeias e Mundiais.

Valongo, 12 de janeiro de 2017

Aprovado por unanimidade.

Não participou na votação o senhor Vereador eleito pelo PSD/PPM, Dr. César Vasconcelos.

Voto de Pesar

A Câmara Municipal de Valongo delibera aprovar um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos.

Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra, foi professor do ensino secundário e exerceu a profissão de advogado.

Foi Deputado na Assembleia da República e na Assembleia Municipal de Matosinhos. Exerceu, desde 2005, o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos depois de ter sido Vereador e Vice-Presidente em executivos anteriores.

Além das funções na autarquia, foi Presidente do Conselho de Administração da Matosinhos Habit e da Matosinhos Sport, Presidente da ACA - Associação Casa da Arquitetura, entre outras funções em instituições de outras áreas de atividade como o ambiente, transportes e mobilidade, cultura, juventude, desporto, solidariedade social e saúde.

A nível europeu, foi Presidente do Fórum Europeu para a Segurança Urbana (EFUS), membro do Comité de Monitorização do Conselho da Europa, Relator Principal do Conselho da Europa para “Os Poderes Locais e Regionais em França”, e Presidente do Conselho de Administração da Rede Europeia das Cidades e Escolas de Segunda Oportunidade.

Valongo, 12 de janeiro de 2017

Aprovado por unanimidade.

Não participou na votação o senhor Vereador eleito pelo PSD/PPM, Dr. César Vasconcelos.

Voto de Pesar

A Câmara Municipal de Valongo delibera aprovar um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Daniel dos Santos Pinto Serrão, Médico e membro do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida.

De outubro de 1967 a novembro de 1969, esteve mobilizado em Luanda, prestando serviço no Hospital Militar como anatomopatologista, e em 1971 assumiu a direção do Serviço Académico e Hospitalar de Anatomia Patológica.

De 24 de junho de 1975 até 30 de junho de 1976 foi impedido de exercer as suas funções académicas e hospitalares, foi alvo de um saneamento selvagem que foi anulado por decisão do Conselho da Revolução.

Montou e dirigiu um laboratório privado de Anatomia Patológica que, de julho de 1975 até dezembro de 2002, realizou um milhão e seiscentos mil exames histológicos e citológicos para hospitais públicos e para clientes privados.

Foi nomeado membro do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida pela Academia das Ciências e designado como membro da Pontifícia Accademia per la Vita, por convite do Papa João Paulo II, em 1994.

Valongo, 12 de janeiro de 2017

Aprovado por unanimidade.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Disse que, no sábado, foi informado que o Rio Ferreira, em Couce, continha muita espuma proveniente de Lordelo. Perguntou se a Câmara tinha recebido alguma comunicação sobre a ocorrência e informou que a Junta de Freguesia de Lordelo admitia a possibilidade de intentar uma ação judicial contra a Be Water com base na poluição que se verificava no Rio Ferreira.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que não tinha recebido nenhuma comunicação escrita, mas tinha conhecimento que o Presidente da Junta de Freguesia de Valongo efetuou um contacto com o SEPNA para reportar a situação do Rio Ferreira.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, cumprimentando os presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Esclareceu que as ETAR's eram da responsabilidade da Câmara e não da Be Water.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, cumprimentando os presentes.

Disse que uma parte dos efluentes da freguesia de Lordelo vinham para Valongo, mas nessa freguesia existia uma pequena ETAR que não era da competência do Município de Valongo.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, questionando se após a aceitação das instalações do Sporting Clube de Campo as despesas de manutenção de água e de luz passariam a ser da responsabilidade da Câmara.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Respondeu que estava a ser elaborado um documento para estabelecer as regras de gestão desse espaço, até à presente data era o Clube que pagava as despesas, que posteriormente passaria a ser encargo da Câmara e da Junta de Freguesia.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que, na última reunião de Câmara, um munícipe iniciou a sua intervenção com observações a temas da competência do executivo camarário, sendo corrigido pelo senhor Presidente no sentido de se cingir aos assuntos para os quais se havia inscrito. No entanto, essa atitude de correção não se verificou na reunião descentralizada da Câmara realizada em dezembro na freguesia de Campo, na qual um munícipe interveio de forma provocadora. Exemplificou, ainda, uma outra reunião de Câmara em que o senhor Presidente alertou um munícipe quando este proferiu uma palavra durante a intervenção de um dos membros do executivo camarário. Nesse contexto e no sentido de haver imparcialidade, sugeriu que o senhor Presidente exercesse o direito de isenção em relação a todos os munícipes que intervissem de forma inadequada.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que os factos citados não apresentavam analogia, porque, por um lado, não se podia verificar qualquer interrupção por parte dos munícipes no decurso das reuniões de Câmara e, por esse motivo, era feita uma chamada de atenção. Enquanto que, na outra vertente, os munícipes usavam da palavra no período de intervenção própria e, de acordo com essa prerrogativa que o Regimento da Câmara lhes concedia, não era fácil estabelecer uma forma rigorosa de limitar o uso da palavra por parte destes. Acrescentou que estava disponível para melhorar o procedimento no que concerne a esse assunto.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que a lei mencionava que os munícipes não podiam fazer observações sobre os assuntos versados na Agenda de Trabalhos, apenas o executivo camarário tinha legitimidade para o fazer, acrescentando que, por vezes, os munícipes tinham dificuldade em discernir a função de autarca da função de cidadão.

De seguida, fez referência ao Estádio Municipal de Sobrado, dizendo que com a municipalização do espaço, o pelouro do Desporto teria que criar regras e regulamentos para a gestão dos equipamentos desportivos, idêntica para todas as freguesias do concelho, no sentido de ser assegurado um tratamento sem disparidades. Questionou se esses documentos já estavam a ser elaborados.

Abordou a questão dos transportes coletivos, solicitando informação quanto ao aumento do tarifário destes na freguesia de Campo, sendo que nessa freguesia se verificou um acréscimo de 30%, designadamente na zona da Ribeira, quando noutras zonas a percentagem foi menor.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que, provavelmente, a zona da Ribeira estaria incluída nos limites da freguesia de Paredes, no entanto, a Câmara podia fazer as correções que considerasse pertinentes relativamente à rede de transportes coletivos junto da Área Metropolitana do Porto.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, respondendo quanto à questão dos regulamentos para os espaços desportivos, que o Município tinha mais dois equipamentos desportivos, o campo do Sporting Clube de Campo e o Estádio Municipal de Ermesinde, estando neste já resolvidas as despesas, apenas ia ser feito o procedimento de mudança do contador do Sporting Clube de Campo. Disse, ainda, que iam ser distribuídos recursos humanos para os equipamentos, estando o assunto a ser estudado.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que era importante para a comunidade que nos equipamentos desportivos de Campo e de Sobrado fossem distinguidos os espaços que pertenciam à Câmara e os que pertenciam aos Clubes.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, dizendo que o espaço que o Sporting Clube de Campo ia utilizar estava cedido por 30 anos e era a sua sede, o restante espaço era municipal, ou seja, o Clube ia ter um direito de preferência, mas os balneários a partir desse momento pertenciam ao Município, acrescentando que não teria que haver divisão do espaço, pois o único que estava dividido era a sede do Clube.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que, nesse momento, o campo do Sporting Clube de Campo não tinha uma receção, questionando onde iria ficar o funcionário que a Câmara destacaria para o espaço, se nos balneários ou na sede.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que estavam a estudar a melhor forma de resolver os problemas.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, dizendo que não conhecia os balneários, mas se não houvesse espaço teria que ser criado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, questionando onde poderiam as Associações solicitar autorização para utilizar o campo do Sporting Clube de Campo.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que a autorização para utilizar o equipamento podia ser solicitada à Câmara ou à Junta de Freguesia.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de seis milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e dois euros e quinze cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - ADESÃO À UCLG - UNITED CITIES AND LOCAL GOVERNMENTS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de Adesão à UCLG - United Cities and Local Governments, inserida na informação técnica, n.º 01/GMIME/2017 datada de 05 do corrente mês, subscrita pela assistente técnica, Cristina Teixeira, afeta ao Gabinete Mais Investimento Mais Emprego, cujo teor se transcreve:

«Após o desafio proposto pelo atual executivo relativamente ao estabelecimento de “networks” que contribuam de forma decisiva para a projeção territorial, desenvolvimento económico e tecnológico do município de Valongo, importa destacar o seguinte:

- a) A organização «United Cities and Local Governments» representa e defende os interesses dos governos locais no cenário mundial, independentemente do tamanho dessas comunidades.
- b) Apoia a cooperação internacional entre as cidades e suas associações, facilitando o estabelecimento e o desenvolvimento de programas, redes e parcerias por forma a fortalecer as capacidades dos governos locais.
- c) Promove o papel das mulheres no processo de tomada de decisão local.
- d) Constitui-se como um centro de partilha de informações e práticas mais relevantes que estão a ser adotadas pelos diversos governos locais no mundo.
- e) Os objetivos temáticos da UCLG são assim:
 - i. REFORÇAR o papel dos governos locais e regionais nos processos internacionais de tomada de decisões.
 - ii. MOBILIZAR a ação local em favor do desenvolvimento.
 - iii. PROMOVER governos locais e regionais fortes e eficazes.
 - iv. INCENTIVAR a inovação que beneficia a governação local.

f) Em resultado do crescente elo entre os desafios globais e locais, os governos locais desempenham cada vez mais um papel relevante na regulação do tecido urbano, dos territórios e na proteção dos bens comuns.

Assim, a UCLG propõe-se conjuntamente com os governos locais e regionais a realização das seguintes ações:

1. Melhorar a gestão estratégica.
2. Impulsar a cidadania ativa promovendo uma sociedade civil dinâmica e autónoma.
3. Estimular o planeamento urbano e territorial integrado para moldar o futuro das cidades e territórios.
4. Assegurar o acesso a infraestruturas de qualidade e resilientes e serviços básicos para todos.
5. Fomentar as oportunidades económicas locais para criar empregos dignos e coesão social.
6. Colocar o "Direito à Cidade" no centro da governação urbana e territorial.
7. Dirigir a transição para cidades e regiões de baixo carbono.
8. Promover o património, a criatividade e a diversidade locais através de políticas culturais centradas nas pessoas.

g) Um dos principais objetivos do Município é a afirmação de Valongo no contexto regional, nacional e internacional, através da valorização da sua identidade e da sua capacidade e potencial de desenvolvimento, sendo a crescente participação em redes de cooperação e centros de decisão supra locais, uma das apostas estratégicas para este fim. Nesta ótica, o enfoque na cooperação e no estabelecimento de sinergias com regiões e municípios será um fator importante para a consolidação dessa estratégia.

Assim, e salvo melhor opinião, a adesão do Município de Valongo à «United Cities and Local Governments» permitirá uma maior integração neste movimento de afirmação e de desenvolvimento socioeconómico, representando ainda uma janela de oportunidade para reposicionar o concelho em matéria de influência e incremento da internacionalização.

Conforme informação prestada via email pela mencionada organização, o início do procedimento de adesão faz-se pelo preenchimento do formulário anexo à presente informação, e efetivar-se-á após a consulta e concordância do Conselho dos Municípios e Regiões da Europa (CCRE).

Caso seja aceite a adesão o Município ficará vinculado ao pagamento de uma quota anual de € 3.652,00, a cabimentar caso seja aceite a adesão do Município.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 09.01.2017, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto ao abrigo do disposto na alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro foi deliberado, por **unanimidade**, a adesão do município de Valongo à UCLG - United Cities and Local Governments.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2.1 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE VALONGO, POR UM PERÍODO DE 36 MESES - ADJUDICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 001/DFRH.ACGS/17, datada de 03 de janeiro de 2017, subscrita por João Pedro Catarino Marques Ferreira, Técnico Superior cujo teor se transcreve:

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 22.09.2016, foi autorizada a abertura de um concurso público para a prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no Município de Valongo, por um período de 36 meses, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos.

Seis empresas apresentaram proposta de preços, após a análise efetuada pelo Júri do procedimento foi elaborado o respetivo relatório preliminar, onde foi decidido:

Excluir as propostas das concorrentes “**Hidurbe – Gestão de Resíduos, S.A**”, por força do estabelecido na alínea e) do n.º 2 do art.º 70.º (“Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados”), conjugado com o disposto na alínea o) do n.º 2 do art.º 146.º e na alínea d) do n.º 2 do art.º 146.º, todos do CCP, e “**Ecoambiente, S.A.**”, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 70.º (“Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência...”), conjugado com o disposto na alínea o) do n.º 2 do art.º 146.º, ambos do CCP.

Foram admitidas quatro propostas por apresentarem todos os elementos solicitados no procedimento, resultando da sua análise que a adjudicação deverá ser efetuada ao concorrente “**Agrupamento: Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A./ Ecorede – Engenharia de Serviços, S.A.**”, pelo valor de 3.992.358,00 €, em virtude de, após a aplicação de todos os critérios de adjudicação, ter ficado classificada em primeiro lugar.

O Júri do concurso, em conformidade com o previsto no artigo 147.º e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, procedeu à audiência prévia dos concorrentes, tendo-lhes concedido um prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem sobre o conteúdo do relatório de análise das propostas.

Dentro do prazo estabelecido a concorrente **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.** apresentou uma reclamação relativa aos sub fatores do fator valia técnica, concluindo que o Júri se limitou a fazer considerações genéricas sobre as propostas, não dando a conhecer aos concorrentes qual a relação entre as referidas considerações e as pontuações atribuídas. Refere ainda que ao não possibilitar essa relação não permitiu que estes se pudessem pronunciar sobre a justeza dessas pontuações. Solicitou ainda que lhes fosse concedido um novo prazo de 5 dias úteis para a pronúncia sobre o relatório. A concorrente **RECOLTE – Serviços e Meio Ambiente, S.A.** apresentou uma reclamação contra a decisão de admissão

bem como da avaliação que o júri efetuou relativamente ao concorrente agrupamento concorrente REDE AMBIENTE – Engenharia e Serviços, S.A./ECOREDE – Engenharia e Serviços, S.A. e em contrapartida a pontuação que lhe foi atribuída, designadamente nos subfactores VT4.1, VT4.2, VT4.3, VT4.5, VT4.6. A concorrente **REDE AMBIENTE – Engenharia e Serviços, S.A. / Ecorede – Engenharia e Serviços, S.A.** apresentou uma reclamação sobre a pontuação que lhe foi atribuída no subfactor VT4.5, da pontuação dada à concorrente SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., nos subfactores VT4.3 e VT.4.4 e ainda da pontuação atribuída à concorrente RECOLTE – Serviços e Meio Ambiente, S.A. nos subfactores VT4.1 e VT4.4. A concorrente **ECOAMBIENTE, S.A.** apresentou uma reclamação sobre a decisão de exclusão da sua proposta por considerar que ao contrário do referido pelo Júri do Concurso no Relatório Preliminar, a sua proposta não viola as peças do procedimento, designadamente, aspetos da execução do contrato a celebrar não submetidos à concorrência, conforme o exposto na sua reclamação entre os pontos 1 a 16.

O Júri analisou as referidas reclamações e manteve a decisão conforme o exposto no relatório preliminar, exceto na reclamação apresentada pela empresa Recolte, S.A relativa ao subfactor VT4.3 onde o júri deliberou aceitar a pronúncia alterando o seu relatório preliminar, mas de forma não significativa, isto é, sem propor novas exclusões de propostas ou alterar a ordenação das mesmas, conforme relatório final em anexo.

Pelo exposto coloca-se à consideração superior a adjudicação, ao “**Agrupamento: Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A./ Ecorede – Engenharia de Serviços, S.A.**”, da prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no Município de Valongo, por um período de 36 meses, pelo valor total de 3.992.358,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Caso haja deliberação de aprovação deverão ser remetidas as notificações em anexo a comunicar aos concorrentes a decisão e a solicitar ao adjudicatário o envio dos documentos de habilitação e a prestação da caução no valor de 199.617,90 € exigidos nos artigos 18.º e 19.º, respetivamente, do Programa de Concurso.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, juntamente com o mencionado no art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

O presente processo terá de ser sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 04/01/2017, que igualmente se transcreve:

“À Consideração da Exmo. Senhor Vice-Presidente Eng.º José Augusto Sobral Pires,
Concordo com o proposto na presente informação.”

O Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu em 06/01/2017, o seguinte despacho:

“À Consideração da Exmo. Senhor Presidente da Câmara,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Concordo com a adjudicação proposta na presente informação. Propõe-se a submissão do presente processo a reunião de Câmara, uma vez que a adjudicação é competência deste Órgão Municipal.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 06/01/2017, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Processo retirado.

3.1 - EXTREME CLUBE DE LAGARES - PENAFIEL - TROFÉU LUSO GALAICO MOTA DE MONTE - ENDURO DA REGUEIFA - 22 DE JANEIRO 2017

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Extreme Clube de Lagares - Penafiel - Troféu Luso Galaico Mota de Monte - Enduro da Regueifa - 22 de janeiro 2017, instruído com a informação técnica n.º 263/2017, datada de 09/01/2017, subscrita por Mário Luis Santos Martins, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“O Extreme Clube de Lagares - Penafiel, solicita o apoio do Município de Valongo, conforme aconteceu nos últimos anos, para a realização de uma prova de Enduro, inserida no **Troféu Luso Galaico de Enduro - Mota de Monte, a acontecer no próximo dia 22 de janeiro de 2017**, com partida e chegada em frente ao edifício da Câmara Municipal de Valongo. A partida está prevista para as 11h00 e o término pelas 17h00, sendo a entrega de prémios efetuada na escadaria de acesso à edilidade, pelas 18h00;

Trata-se de uma prova amadora inserida no Troféu Luso Galaico de Enduro, sendo o percurso realizado em trilhos nos Montes de Valongo e sem prémios monetários ou em espécie, conforme regulamento anexo. Assim sendo, e conforme o n.º 1 e n.º 2 do art.º 32.º da Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, este evento não carece de parecer da Federação Portuguesa de Motociclismo.

A prova decorrerá da seguinte forma:

Dia 21 de janeiro – Levantamento de dorsais das 15h30 às 17h00

Dia 22 de janeiro – Realização da prova das 11h00 às 17h30

Face ao exposto, o Clube solicita o apoio do Município de Valongo, para a realização da iniciativa no dia 22 de janeiro, em Valongo, com 3 zonas de espetáculo, no sentido de unir esforços em prol de uma boa imagem do evento, que exige um orçamento elevado e uma logística complexa, nomeadamente:

- a) Disponibilização/transporte de 200/300 barreiras no dia 21 às 15h00 e recolha no dia 22 às 19h00, sendo a sua montagem e desmontagem da responsabilidade da organização;
- b) Colocação de dois pontos de Luz na Av. Emídio Navarro, em Valongo;
- c) Montagem do Pórtico da Câmara Municipal de Valongo;
- d) Colocação de caixotes do lixo na Av. Emídio Navarro, local onde ficará o Parque de Assistência;
- e) Disponibilização de uma retroescavadora e capinadeira para preparação de percursos à semelhança do ano transato;

f) Garantir a abertura da Câmara Municipal de Valongo, com serviço de Vigilância, para funcionamento do secretariado da prova nos seguintes horários:

Sábado, dia 21 de janeiro das **14h30 às 18h00**

Domingo, dia 22 de janeiro das **07h30 às 19h00**

g) Atribuição de um apoio pontual, ao Extreme Clube de Lagares no valor de 928,05€, para fazer face a custos decorrentes da prova, designadamente:

- Conceção de 2 Telas para Outdoors – 270,00€;
- Aluguer de 150 barreiras – 461,25€;
- Aluguer de 2 WC`s portáteis – 196,80€;

h) Atribuição de um apoio pontual, aos Bombeiros Voluntários de Valongo, NIF – 501318097, **370€**, para fazer face a custos decorrentes com o apoio de três viaturas de socorro e respetivos elementos, no decorrer da prova;

i) Pagamento dos serviços remunerados à polícia de segurança pública, no valor estimado de **600€**;

j) Autorização do evento com emissão das respetivas licenças/alvará e isenção das taxas devidas;

k) Divulgação do evento:

- ✓ Site e facebook da CMV;
- ✓ Meios de comunicação social;
- ✓ Campanha de divulgação no facebook;
- ✓ Impressão de 50 cartazes.

Serão ainda necessários os seguintes cortes de trânsito no dia 22 de janeiro, das 07h00 às 20h00:

Corte 1

- Av. Emídio Navarro, desde a Rotunda frente à Câmara Municipal de Valongo até à Rotunda do Tribunal de Valongo, ficando a Rotunda circulável ao trânsito – **Anexo A**

Corte 2

- Rua do Valado, em Valongo, no sentido ascendente, incluindo o viaduto que passa por baixo da Autoestrada de acesso à Rotunda da Av. do Conhecimento. Assim a Rua do Valado ficará com a possibilidade de saída dos moradores – **Anexo B**

Solicita-se ainda que a DPOM efetue toda a sinalética de circulação de trânsito alternativa, de modo a causar o menor constrangimento possível junto da população local.

Mais se informa que este evento terá um custo para o Município de aproximadamente 2.869,75€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos indiretos	
Taxas	79,70€
Logística	500,00€
Troféus	315,00€
Divulgação	77,00€



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Subtotal	971,70€
Custos diretos a)	
Apoio pontual ao ECL	928,05€
Apoio pontual aos B. V. de Valongo	370,00€
Policiamento	600,00€
-----Subtotal	1.898,05€

a) Valores a cabimentar.

O Clube Extreme de Lagares granjeou ainda a seguinte documentação necessária para a realização do evento e fundamentação desta proposta de apoio:

- Ata de constituição da associação;
- Estatutos;
- Parecer das forças de segurança;
- Parecer da Junta de Freguesia de Valongo;
- Regulamento particular da prova;
- Declaração da situação contributiva do tipo de não dívida às finanças;

O seguro do evento é da responsabilidade da entidade organizadora, a fornecer no momento do levantamento do alvará da prova.

Face ao exposto, considerando a relevância do evento ao nível Ibérico com destaque para uma modalidade com bastantes praticantes e aceitação no nosso município, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a autorização para a realização do evento e o apoio solicitado.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 1.º, no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, bem como atendendo ao teor da alínea c) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e, ainda, alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2017/01/09, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o teor da presente informação, para a realização do Enduro da Regueifa, no Município de Valongo, sendo um evento espetáculo, com o envolvimento de muitos aficionados.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2017/01/09, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/01/09, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/01/09, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 29.º do Decreto-lei 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 1.º, no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, bem como atendendo ao teor da alínea c) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e, ainda, alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar e apoiar a realização do Troféu Luso Galaico Mota de Monte - Enduro da Regueifa, com base na informação técnica prestada.

3.2 - CLUBE DE PROPAGANDA DA NATAÇÃO - 2.º FESTIVAL PROFESSOR TONI PINTO - DANÇAS DE SALÃO - 28 DE JANEIRO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Clube de Propaganda da Natação -2.º Festival Professor Toni Pinto – Danças de Salão - 28 de janeiro, instruído com a informação técnica n.º 248/2017, datada de 09/01/2017, subscrita por Vítor Hugo Marques Vale Palácios, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“A dança de salão é um conjunto de danças entre parceiros, que são apreciadas tanto como recreação social como em competições em todo o mundo. Devido ao seu desempenho e aos aspetos de entretenimento, sendo ainda amplamente apreciada no palco, cinema e televisão.

Em competições, os dançarinos são julgados por diversos critérios, tais como o equilíbrio, o domínio do quadro a apresentar, a postura, a musicalidade e expressão, o tempo, o alinhamento do corpo / forma e apresentação. O Merengue, o Cha Cha Cha, a Salsa, a Cumbia, a Milonga, o Mambo, são alguns dos estilos inerentes a este tipo de competições.

O Clube de Propaganda da Natação - CPN é uma instituição sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal a promoção dos interesses culturais e desportivos dos/as seus/suas associados/as, através da realização de atividades, eventos e ações, em torno de várias modalidades sendo um clube de referência no panorama nacional.

Esta instituição que conta com 75 anos ao serviço do desporto, com uma grande variedade de modalidades desenvolvidas, revela um grande sentido de empreendedorismo e inovação, pelo que implementou recentemente uma escola de Danças de Salão.

O responsável máximo deste projeto é o Professor José Torres, técnico de Danças de Salão, Diplomado pela I.D.T.A (International Dance Teachers Association) e pela A.P.P.D.S.I. (Associação Portuguesa de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Professores de Danças de Salão Internacionais), sendo também especializado no ensino das Danças de Salão Modernas e Latino-americanas.

Neste âmbito, a APPDSI - Associação Portuguesa de Professores de Danças de Salão Internacional, endereçou o convite ao Clube de Propaganda da Natação, pela confiança e dinamismo que transparece, para organizar um Campeonato/Festival de Danças de Salão, denominado “**2.º Festival Professor Toni Pinto**”, no Pavilhão Municipal de Ermesinde, **a decorrer no dia 28 de janeiro**.

Este festival visa abranger três vertentes, desporto, arte e cultura, em torno de uma competição de elevado nível e requinte, envolvendo cerca de 300 bailarinos e no máximo 800 acompanhantes/espetadores, sendo de salientar a presença do par composto por Kirill Belorukov & Polina Teleshova, que competem regularmente no Campeonato do Mundo.

Assim, o Clube de Propaganda da Natação, dada a grandiosidade e espetacularidade desta competição, solicita o apoio do Município, no sentido de unirem sinergias para levar a cabo o evento, com êxito.

De acordo com o caderno de encargos apresentado o evento terá um custo aproximado de 14.550,00€, para meios técnicos/apoio, logística, divulgação, licenças, comissariado, alojamentos, refeições, espaço físico, Staff, entre outros elementos imprescindíveis à sua realização, verba que o CPN mesmo com o recurso a patrocínios e à receita da bilheteira (10€ Bancada ou 18€ Mesas), não consegue cobrir na totalidade.

Assim e caso a presente informação mereça parecer superior favorável, sugere-se o apoio do Município no sentido de colmatar as dificuldades apresentadas pelo clube, respetivamente:

- Isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Ermesinde, nos dias 27, 28 e 29 de janeiro, num total de 27 horas;
- Logística diversa (mesas, aquecimento do espaço, transporte de materiais, alcatifa, pódio, afixação de telas em outdoors, etc);
- Aquisição de serviço de Som e Luz específico para este tipo de eventos;
- Aquisição de gás para os “cogumelos” de aquecimento do pavilhão;
- Oferta de 250 troféus de classificação;
- Atribuição de um apoio pontual ao Clube de Propaganda da Natação no valor de 1.000,00€ para fazer face às seguintes despesas:

a) Divulgação:

- 500 Cartazes – 330,00€
- 2 Telas para outdoors – 250,00€
- 300 Brochuras A5 - 200,00€
- 200 Dorsais A5 – 40€

b) Logística (o município não dispõe):

- Aluguer de 300 cadeiras e 27 mesas redondas com capacidade para 10 pessoas cada – 200,00€.

O apoio elencado anteriormente envolverá um custo aproximado de 5.637,30€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos indiretos	
Taxas utilização do Pavilhão	252,45€
Logística	450,00€
Troféus	370,85€
Sub-total:	1.073,30€
Custos diretos a)	
Apoio pontual ao CPN	1.000,00€
Aquisição de Som e Luz	3.444,00€
4 Garrafas de gás	120,00€
Sub-total:	4.564,00€

b) Valores a cabimentar.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2017/01/09, que igualmente se transcreve:

“O presente festival foi realizado no ano transato na Cidade de Penafiel, com grande êxito. Para a 2.ª edição o CPN solicitou o apoio do Município, para realizar este grandioso evento no Concelho de Valongo, que se considera uma mais-valia para a promoção do Desporto, nas mais variadas vertentes. Assim, concordo com o teor da presente informação e mais informo que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2017/01/09, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/01/09, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/01/09, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município, por **unanimidade**, apoiar a



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

realização do 2.º Festival Professor Toni Pinto - Danças de Salão, com base na informação técnica prestada.

3.3 - NÚCLEO CULTURAL E RECREATIVO DE VALONGO - NCRV - II TORNEIO DE TÊNIS DE MESA "CIDADE DE VALONGO" - RANKING MASTER LIST - 28 DE JANEIRO 2017

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - NCRV - II Torneio de Ténis de Mesa "Cidade de Valongo" - Ranking Master List - 28 de janeiro 2017, instruído com a informação técnica n.º 222/2017, datada de 09/01/2017, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

"O Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - NCRV, com sede na Rua Sousa Paupério - 72, 4440-697-Valongo, é uma Associação local, que possui como principais atividades o Basquetebol, o Futsal, a Patinagem e o Ténis de Mesa, com grande visibilidade pela conquista de títulos a nível regional e nacional, atividades estas enquadradas nas atribuições do município, designadamente as previstas nas alíneas d), e), f), g) e h), do n.º 2 do artigo 23.º, do regime jurídico das autarquias locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Esta Associação tem um papel preponderante na promoção e acesso ao desporto, bem como na formação de atletas, contribuindo desta forma, para o desenvolvimento do desporto e crescimento da Cultura Desportiva no Concelho de Valongo, através da realização de atividades, eventos e ações, em torno destas 4 modalidades;

Considerando o êxito alcançado no ano transato com a realização da 1.ª edição do Torneio "Cidade de Valongo", a secção de Ténis de Mesa do NCRV pretende realizar novamente este evento, intitulado - II Torneio de Ténis de Mesa "Cidade de Valongo" Ranking Masters List, no próximo dia 28 de janeiro, no Pavilhão Municipal de Campo, que contará para o Ranking Nacional de Masters;

Este torneio irá envolver cerca de 30 equipas e 200 atletas, oriundos de todo o país, sendo um evento de interesse para o Município, que para além da competição, promove a troca de experiências, bem como o convívio entre os participantes;

Para a sua realização, o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo apresenta um orçamento de 2.500,00€ para as despesas técnicas inerentes ao evento e solicita o apoio do Município de Valongo, através da oferta de troféus, isenção do pagamento da taxa de utilização das instalações desportivas, cedência de material logístico e a atribuição de um apoio financeiro no valor e 500,00€, perfazendo um total global de 885,37€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos indiretos	
Taxas utilização do Pavilhão	240,16€
Logística	58,00€

Troféus Ardósia	87,21€
Sub-total:	385,37€
Custo direto a)	
Apoio pontual ao NCRV	500,00€
Sub-total:	500,00€

a) Valor a cabimentar.

Considerando que:

- O apoio do Município será indispensável para a realização deste Torneio, sendo uma mais-valia para a preparação e valorização do evento, contribuindo deste modo para o seu êxito;
- O Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo tem desenvolvido um trabalho notório ao nível do desporto, em especial na modalidade de Ténis de Mesa;

Coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição do apoio solicitado pelo Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, para a realização do II Torneio de Ténis de Mesa "Cidade de Valongo" - Ranking Master List.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2017/01/09, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a proposta de apoio para a realização do II torneio de Ténis de Mesa - Cidade de Valongo, em prol do desenvolvimento desportivo local. Mais se informa que; o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2017/01/09, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/01/09, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/01/09, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, sugerindo que nesse tipo de dossiers fosse mencionada a avaliação e a data da realização do evento anterior, no sentido de facilitar a análise do assunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município, por **unanimidade**, autorizar a atribuição do apoio solicitado pelo Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, para a realização do II Torneio de Ténis de Mesa "Cidade de Valongo" - Ranking Master List, com base na informação técnica prestada.

3.4 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CAMPO - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL N.º 1 DE CAMPO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Agrupamento de Escolas de Campo - Isenção do pagamento da taxa pela utilização do Pavilhão Municipal n.º 1 de Campo, instruído com a informação técnica n.º 224/2017, datada de 09/01/2017, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“O Agrupamento de Escolas de Campo, com sede na Travessa de Padre Américo, 4440-201, Campo, revela uma força coletiva com um inestimável capital humano que tem vindo a desempenhar um serviço com qualidade e excelência de boas práticas educativas.

O seu trabalho é alicerçado na eficiência, no rigor e na responsabilidade, mas também na cooperação, na autonomia e na criatividade, em prol de uma comunidade educativa; qualificada, entusiasta e empenhada, sendo considerado um Agrupamento empreendedor e dinâmico.

Neste sentido, o Agrupamento pretende realizar as Jornadas relativas à Competição Desportiva Interescolar do Desporto Escolar, nas modalidades de Badminton e Boccia, que contará com a presença de 4 escolas, nomeadamente, a Escola Básica de Campo, uma Escola de Valbom, uma Escola de Ermesinde e o Colégio de Rio Tinto, envolvendo cerca de 70 alunos/atletas.

Para o efeito, o Agrupamento de Escolas de Campo, solicita o apoio do Município na cedência gratuita do Pavilhão Municipal n.º 1 de Campo, nos dias 21 de janeiro, 11 de fevereiro e 11 de março, no horário das 08h30 às 13h00, que se encontra disponível e o valor a isentar pelo pagamento da taxa de utilização, é no valor de 607,50€.

Considerando que:

- O Município tem um papel muito interventivo ao nível do desporto escolar;
- O pedido do Agrupamento surge no sentido de tornar possível a realização das Jornadas da Competição Desportiva Interescolar do Desporto Escolar;

Coloca-se à consideração da Câmara Municipal autorizar a isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal n.º 1 de Campo, no valor de 607,50€, ao Agrupamento de Escolas de Campo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2017/01/09, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a proposta de isenção do Pavilhão Municipal n.º 1 de Campo, para apoio aos eventos inerentes ao Desporto Escolar. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2017/01/09, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/01/09, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/01/09, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município, por **unanimidade**, autorizar a isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal n.º 1 de Campo, no valor de 607,50€, ao Agrupamento de Escolas de Campo, com base na informação técnica prestada.

4.1 - PROPOSTA DE ACOLHIMENTO DE ESTÁGIO - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A AUTARQUIA E A FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 82/2017, de 04/01/2017, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«Carlos Adriano Pacheco de Meireles Moreira, aluno de Mestrado em Ciências e Tecnologia do Ambiente - ramo de Avaliação e Gestão de Risco na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto encaminhou para esta edilidade um pedido de estágio curricular, no âmbito do seu curso de mestrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A data proposta para início de referido estágio é 13.01.2017 e termo 13.07.2017, sendo o horário a definir com a entidade de acolhimento.

O estágio não acarreta custos para o município.

No seguimento das instruções superiores, foi estabelecido contacto com o requerente e com a Faculdade de Ciências, no sentido de avaliar em que moldes o estágio poderia ser profícuo para ambas as partes.

Dos contactos e reuniões estabelecidas, e consultado o plano de estudos de curso, infere-se que a área de formação do aluno abrange diversas temáticas do ambiente. Entre elas, temáticas relacionadas com a avaliação, prevenção e monitorização de riscos naturais, industriais e tecnológicos, aquisição e análise de dados em ecologia e ambiente, SIG aplicado às ciências naturais, entre outras.

Sendo a especialização nesta área uma mais-valia para os serviços da Divisão de Ordenamento do Território e do Ambiente, considera-se que o acolhimento do estagiário nesta área pode ser benéfico e vantajoso para esta edilidade, atendendo às diversas temáticas que estão a ser trabalhadas e que se prevê virem a ser trabalhadas, nomeadamente, na deteção, registo e mapeamento dos passivos ambientais em Valongo, que merecem uma caracterização, avaliação e metodologia de intervenção.

Pelo exposto, coloca-se à consideração superior o acolhimento do estágio em epígrafe, ao abrigo do protocolo de colaboração com a FCUP, cuja minuta segue em anexo para validação superior.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do número 1. do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 04.01.2017 que igualmente se transcreve:

«Concordo, propõe-se o acolhimento do estágio nos termos da informação técnica, ao abrigo do Protocolo de colaboração com a FCUP cuja minuta segue em anexo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 05.01.2017, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, aprovar a minuta do Protocolo de estágio curricular no âmbito de Ciências e Tecnologia do Ambiente, entre a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, a Autarquia e o estagiário, nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e com base na informação técnica prestada.

Da presente deliberação faz parte integrante o Protocolo acima mencionado.

4.2 - PROCESSO N.º 139-OC/2012, EM NOME DE MAURÍCIO MODESTO MOREIRA GOMES CONST. UNIP. LDA

LOCAL: RUA 1.º DE MAIO, Nº 3165 - ALFENA CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Maurício Modesto Moreira Gomes Const. Unip. Lda, respeitante à proposta de caducidade da Licença Administrativa, instruída com a

informação n.º 104 /DOTA.SAA/2016, datada de 15/12/2016, subscrita pelo assistente técnico Paulo Vale, cujo teor se transcreve:

«O presente pedido de licenciamento, refere-se à recuperação e ampliação de edifício, tendo o mesmo sido aprovado por despacho de 2014/07/29.

Pelo ofício n.º 986/DOTA, de 01/08/2014, a firma requerente foi notificada de que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas, nos termos do n.º 1 do art.º 76.º, do D.L. 555/1999 na sua redação vigente, e prorrogado por mais 1 ano nos termos do n.º 2 do art.º 76.º, do mesmo diploma legal.

Até à presente data a requerente não deu cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2016/10/27, através do ofício n.º 7166/DOTA, foi comunicado à firma requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, a requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 15/12/2016 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade nos termos da informação. Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal.»

Em 20/12/2016, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 03/01/2017, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação prestada.

5.1 - ESTUDO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL ELABORADO PARA A RUA ANTÓNIO AUGUSTO CASTRO PAUPÉRIO, EM VALONGO (PROXIMIDADE DA ESCOLA EB1/JI DA ESTAÇÃO)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de sinalização vertical elaborada para a Rua António Augusto Castro Paupério, em Valongo (proximidade da Escola



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

EB1/JI da Estação), instruído com a informação técnica n.º 136/2017, datada de 05 do corrente mês, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Julio Martins Pinto da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«Através do ofício anexo, os encarregados de educação dos alunos que frequentam a escola EB1 da Estação, em Valongo, solicitaram que fosse implantada uma passadeira e respetiva sinalética vertical junto à escola, para salvaguarda da segurança dos seus filhos.

2 – Após visita ao local, foi realizado o levantamento da situação existente neste arruamento e verificou-se o seguinte:

- O trânsito no local é residual, existe maior fluxo de trânsito somente nas horas de entrada e saída da escola.
- Existe uma curva a 90.º em frente à entrada da escola onde existe também uma rampa de acesso.
- Antes e depois da curva existem baias de estacionamento, em ambos os lados do arruamento.

3 – Analisada a situação não nos pareceu que a colocação da passadeira na curva, em frente a escola, fosse admissível, numa via de dois sentidos e sendo a curva de 90.º, também a colocação de uma passadeira perpendicular a uma baia de estacionamento seria igualmente irregular.

4 – Pelo exposto e para melhorarmos a segurança dos peões, foi sugerida a colocação, conforme planta em anexo, de:

- Redutores de velocidade, modelo d3 e respetiva sinalética vertical A2a - aproximação de lombas, como forma de garantirmos a redução da velocidade junto à escola.
- Colocação de nova sinalética vertical, C13 – limite de velocidade de 40Km/h.
- Colocação de sinalética vertical A2a – lombas.
- Recolocação de pré-sinalização vertical n.º 18 – aproximação de travessia de crianças, já anteriormente aprovada e que não se encontra no local.
- Correção da distância indicada no sinal vertical n.º 18 - aproximação de travessia de crianças, existente no entroncamento com a Rua Vallis Longus, que se encontra com a indicação de 100 m, quando o valor correto é de 300 m.

4.1 Foi realizada consulta à Junta de Freguesia de Valongo, para que se pronunciasse sobre as medidas propostas e através do ofício em anexo, foi rececionado o parecer favorável à proposta apresentada.

5. Face ao exposto, propõe-se a aprovação da presente proposta de sinalização e de instalação de redutores de velocidade, conforme indicado na planta anexa.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada desta Câmara Municipal, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 2 de agosto de 2007.»

Sobre o assunto em apreço foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.01.07, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

O Ex.^{mo} Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.^o José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.01.09 o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.01.09, o seguinte despacho:
«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 32.^o do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, conjugado com o n.^o 2 do art.^o 6.^o do Decreto-Lei n.^o 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua atual redação, por **unanimidade**:

1 - Aprovar o estudo de sinalização vertical e horizontal elaborado para a Rua António Augusto Castro Paupério, em Valongo, na proximidade da Escola EB1/JI da Estação, o qual contempla a colocação e recolocação de diversa sinalética, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

2 - Ordenar à Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a implementação da respetiva sinalização, de acordo com o proposto no ponto anterior.

5.2 - LICENÇA DE TÁXI N.º 4 - ANTÓNIO MONTEIRO & C.ª LD.ª - SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO E ATUALIZAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO ALVARÁ DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE TÁXI

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de substituição de veículo a afetar à Licença de Táxi n.º 4, bem como, a atualização da numeração do alvará da atividade de táxi, instruído com a informação n.º 8901, datada de 30 de dezembro último, subscrita por Ana Paula Ribeiro, coordenadora técnica na Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Foi apresentado um pedido, registado com a entrada n.º 19782-mydoc, no dia 22 do corrente mês, pelo representante legal da empresa **António Monteiro & C.ª Ld.ª**, detentora da licença de táxi n.º 4, no qual solicita a substituição do veículo de marca Mercedes-Benz, modelo C200, com a matrícula 73-JZ-25, pelo veículo de **marca Citroen**, modelo C Elysee, **com a matrícula 44-SF-35**, anexando, para o efeito, cópia dos seguintes documentos, em consonância com o exigido no art.º 22.º do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros:
 - Comprovativo da titularidade do veículo em causa, emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira, em 12.12.2016, e válida pelo período de 60 dias.
 - Apólice do Seguro Automóvel, emitido pela Açoreana Seguros, S.A, válida até 16.03.2017;
2. Da análise dos documentos anexos ao pedido, conclui-se estarem reunidos os requisitos exigidos no referido regulamento, com vista à substituição do veículo a afetar à licença de táxi em referência.
3. O requerente solicita ainda a atualização, na referida licença, da numeração atribuída ao seu alvará, relativo ao exercício da atividade de transporte de táxi, decorrente da alteração produzida pelo IMT –



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P, passando a vigorar o n.º 100110 (atualmente n.º 110/2000), apresentando para o efeito o referido Alvará, válido até 26.04.2020.

4. Face ao exposto, propõe-se que seja **autorizada a substituição do veículo**, atualmente afeto à licença de táxi em referência, pelo veículo, de **marca Citroen**, modelo C Elysee, **com a matrícula 44-SF-35**, procedendo-se à respetiva substituição da licença de táxi, bem como, à atualização da numeração do Alvará da Atividade de Transporte de Táxi, passando a constar o n.º 100110.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea x) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.01.02, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o proposto.

Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

O Ex.º Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.01.03 o seguinte despacho:

«Concordo.

Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.01.05, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea x) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 5 do art.º 22.º e o art.º 25.º ambos do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, por **unanimidade**, autorizar a substituição do anterior veículo pelo novo, da marca **Citroen**, modelo **C Elysee**, matrícula **44-SF-35**, a afetar à **Licença de Táxi n.º 4**, em nome da empresa **António Monteiro & C.ª Ld.ª**, bem como, proceder à atualização da numeração do alvará da atividade de transporte de táxi, passando a constar na respetiva licença o n.º 100110, nos termos propostos na supracitada informação.

6.1 - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ERMESINDE - ISENÇÃO DA TAXA PELA CEDÊNCIA DE PALCO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 011/DMOT.SAA/2016, datada de 22.12.2016, subscrita pela Dra. Carla Gomes, da DMOT, cujo teor se transcreve:

«A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde, através do MyDoc 17729, solicitou a cedência de um palco para a sua Festa de Natal, que se realizou no passado dia 18 de dezembro.

Analisado o pedido por parte dos serviços de Apoio Logístico da UOL, e havendo disponibilidade para prestar o apoio solicitado, por despacho do Sr. Vice-presidente de 24/11/2016, foi comunicado à requerente o deferimento do pedido de um palco de 5mx5m, no dia 25/11/2016, com o respetivo valor a pagar.

De acordo com o Quadro III (Taxas pela utilização de outros bens de utilização pública) do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais este apoio, que incluiu transporte, montagem e desmontagem do equipamento, teve um custo global de 163,50 (cento e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos), acrescido do valor do IVA.

No dia 15 de dezembro, através do MyDoc 19489, a Associação remete um requerimento solicitando a isenção do pagamento de taxas pela cedência do equipamento.

De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do regulamento supra mencionado estão isentos de taxas “as associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, relativamente aos atos e factos que se destinem à prossecução de atividades de interesse público municipal, desde que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento.”

No entanto, refere o artigo 6.º que “as isenções de taxas são precedidas de requerimento fundamentado a apresentar pelo interessado, acompanhado dos documentos comprovativos da situação em que se enquadre e, ainda, quando aplicável.”

Tendo a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde, procedido de acordo com o previsto no artigo 6º do regulamento, estando o processo devidamente instruído e cumprindo a entidade todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido, propõe-se solicitar à Câmara Municipal autorização para isentar de taxas o apoio prestado.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 23.12.2016, pelo Chefe da DMOT, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Exmo. Sr. Vice-presidente, Eng.º Sobral Pires. Concordo com a proposta dado tratar-se da festa de Natal dos Bombeiros.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Vice-presidente, Eng.º Sobral Pires, emitiu em 30.12.2016, o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentação à Câmara.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 04.01.2017, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, isentar o pagamento da taxa de cedência do palco, aos Bombeiros Voluntários de Ermesinde, nos termos propostos na informação técnica.

7.1 - REDE DE AUTARQUIAS PARTICIPATIVAS - PROTOCOLO ENTRE OS MEMBROS EFETIVOS E ASSOCIAÇÃO IN LOCO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Rede de Autarquias Participativas - Protocolo entre os membros efetivos e associação In Loco, instruído com a Informação n.º 241/DAJAC-AJNC/2016, datada de 30 de dezembro, subscrita pela técnica superior Inês Marinho Corte-Real cujo teor se transcreve:

“Pretende a Rede de Autarquias Participativas, que é integrada pelo município de Valongo, que as autarquias membros efetivos da RAP e Associação In Loco estabeleçam um protocolo para efeitos de ser assegurado o exercício do secretariado técnico por esta última.

A criação da Rede de Autarquias Participativas (RAP) surgiu no âmbito do projeto “Portugal Participa - Caminhos para a Inovação Societal” e teve o seu arranque na 1ª Conferência Portugal Participa, através da oficina “Rede de Autarquias Participativas: o arranque de um processo”, durante a qual se trocaram ideias e opiniões sobre a necessidade e a utilidade de uma estrutura como esta para Portugal. A assinatura de uma Carta Compromisso no final do encontro constituiu um ato simbólico que se traduziu na implicação direta das autarquias presentes no processo de criação da RAP.

A Rede de Autarquias Participativas pretende ser uma estrutura colaborativa que congrega todas as autarquias portuguesas comprometidas com o desenvolvimento de mecanismos de democracia participativa a nível local.

Tem como principais objetivos:

- Promover a democracia participativa a nível local, assegurando o envolvimento dos eleitos, dos técnicos e dos cidadãos;
- Facilitar a troca de experiências, fortalecendo as práticas em curso e ampliando a novos mecanismos de envolvimento dos cidadãos na gestão pública nas autarquias;
- Promover a capacitação dos diversos atores envolvidos nos processos participativos;
- Criar, alimentar e divulgar um sistema de informação atualizada sobre os mecanismos de democracia participativa no país;
- Reforçar a gestão pública transparente, assegurando a produção de informação de fácil utilização e a compreensão por parte de todos os cidadãos;
- Ampliar a Rede através da incorporação progressiva de novas autarquias comprometidas com a democracia participativa;
- Estabelecer intercâmbio com organizações, tais como ONG, universidades e outras entidades comprometidas com estas matérias;
- Promover relações de cooperação internacional com outras redes e estruturas, facilitando a incorporação de novos mecanismos e divulgando as práticas desenvolvidas em Portugal.

Pretende-se agora que o secretariado técnico da Rede de Autarquias Participativas seja exercido pela Associação In Loco. Para o efeito remeteram à autarquia o protocolo que se anexa.

Analisado o protocolo verifica-se que este tem por objeto, nos termos do n.º 1 da cláusula 1ª “ (...) a regulação do apoio do Município à In Loco e a definição das condições de colaboração entre as partes, para a manutenção da RAP, bem como, a definição dos termos gerais de funcionamento e financiamento desta”.

Ao abrigo da Cláusula 3.^a, constituem obrigações do município conceder à Associação In Loco um apoio de € 950,00 (novecentos e cinquenta euros), destinado à concretização de ações no âmbito da RAP, até 31 de dezembro de 2017, que não poderá ser utilizado para outros fins.

Como contrapartida, e conforme decorre da cláusula 4.^a “

A In Loco garantirá o secretariado técnico da RAP, disponibilizando os necessários meios humanos e materiais, sendo sua obrigação:

- a) Disponibilizar uma equipa técnica e de formação;
- b) Informar sobre as ações, os progressos e os trabalhos desenvolvidos;
- c) Contribuir para a promoção e desenvolvimento das ações da RAP;
- d) Respeitar as deliberações e diretrizes da Presidência da RAP e dos seus membros efetivos;
- e) Tomar parte ativa nas Assembleias, reuniões e/ ou outras iniciativas da RAP;
- f) Exercer com zelo, dedicação e eficiência o cargo para que foi designada;
- g) Promover e gerir todas as fases para eleição da Presidência;
- h) Ser entidade coordenadora da RAP, trabalhando em estreita colaboração com a Presidência e todos os membros;
- i) Propor e dinamizar um plano de atividades anual da RAP;
- j) Propor a admissão de novos membros ou protocolos de colaboração.

Considerando que:

O município considera fundamental a continuidade do projeto e do trabalho colaborativo entre as Autarquias empenhadas na promoção da participação;

A Associação In Loco possui uma vasta experiência e conhecimento em áreas como a participação cidadã e a democracia participativa, assim como no trabalho com as Autarquias Portuguesas, colocando-a numa posição privilegiada para garantir a prossecução da Rede.

Para regularização desta situação, é proposta a celebração do protocolo anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a câmara municipal, ao abrigo das disposições conjugadas previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 o art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Previamente à celebração do protocolo deverá ser aferida a existência de cabimentação orçamental para o efeito.

À consideração superior.”

A 09.01.2017, o Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoios aos Cidadãos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho: «Visto. Concordo e submeto à consideração do Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, para eventual agendamento para reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 09.01.2017 o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** nos termos conjugados das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprovar a celebração do protocolo anexo, nos termos da informação técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezassete horas e cinquenta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____